



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.948/2025

**CRIA DIRETORIAS DE TRÂNSITO,
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a **Diretoria de Trânsito**, vinculada diretamente à **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN)**.

Art. 2º. Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a **Diretoria de Iluminação Pública**, órgão permanente, diretamente subordinado à **Secretaria Municipal de Obras (SEMOB)**.

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Santa Leopoldina, a **Diretoria de Manutenção de Estradas**, órgão permanente, diretamente subordinado à **Secretaria Municipal de Interior (SEINT)**.

Art. 4º. Em decorrência da estrutura administrativa criada por esta Lei, ficam instituídos os seguintes cargos:

Cargo	Nível	Vagas	Vencimento Base
Diretor(a) de Trânsito	CPC-D-01	01	R\$ 4.417,06
Diretor(a) de Iluminação	CPC-D-01	01	R\$ 4.417,06



Av. Prefeito Hélio Rocha, 1091 – Centro – CEP: 29.640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo

Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 910630037003809380095003A06540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Félio Rocha



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Pública			
Diretor(a) de Manutenção de Estradas	CPC-D-01	01	R\$ 4.417,06

Art. 5º. A estrutura decorrente desta Lei fica incorporada a Lei Municipal nº 681, de 06 de setembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 6º. Ficam estabelecidas, no anexo I, as atribuições dos cargos criados na presente Lei.

Art. 7º. Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I – Especificações dos Cargos;

II - Anexo II – Organogramas das Estruturas Administrativas.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 28 de março de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal





ANEXO I

Especificações dos Cargos

1 – DIRETOR(A) DE TRÂNSITO

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I - planejar e coordenar a sinalização viária (vertical e horizontal) para melhorar a organização do tráfego;
- II - elaborar estudos técnicos para otimizar a circulação de veículos e pedestres;
- III - coordenar ações de fiscalização de trânsito;
- IV - analisar o fluxo de veículos e propor intervenções para reduzir congestionamentos e riscos de acidentes;
- V - implementar medidas para garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;
- VI - propor regulamentações e decretos municipais sobre assuntos relacionados ao trânsito;
- VII - analisar e conceder autorizações para mudanças no tráfego, como interdições e alterações de sentido de vias;
- VIII - coordenar estudos para criação de ciclovias e estacionamentos;
- IX - estimular políticas de mobilidade sustentável, como transporte alternativo e acessibilidade para pessoas com deficiência;
- X - desenvolver campanhas educativas em escolas e comunidades sobre segurança no trânsito;
- XI - implementar tecnologias para modernizar a gestão do trânsito, como semáforos inteligentes e fiscalização eletrônica;
- XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Fl. 4 de 04





2 – DIRETOR(A) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- I - supervisionar a instalação, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública nas vias urbanas e rurais do município;
- II - coordenar a elaboração de planos de expansão da iluminação para áreas ainda não atendidas ou com baixa cobertura;
- III - coordenar a manutenção preventiva e corretiva das lâmpadas, postes, fiação e outros componentes da rede de iluminação pública;
- IV - supervisionar os serviços de reparo para que sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos;
- V - coordenar a execução de novos projetos de iluminação pública, incluindo a modernização da rede com tecnologias mais eficientes, como LEDs;
- VI - avaliar a viabilidade de implementação de sistemas de iluminação inteligente, quando necessário;
- VII - gerir o orçamento destinado à manutenção e expansão da iluminação pública, assegurando o uso eficiente dos recursos;
- VIII - solicitar e gerenciar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para os serviços de iluminação;
- IX - coordenar a realização de vistorias periódicas nas áreas iluminadas para garantir a qualidade e a segurança da iluminação pública;
- X - avaliar a eficiência energética das lâmpadas e dispositivos, propondo melhorias para reduzir custos;
- XI - responder às solicitações da comunidade relacionadas à iluminação pública, como lâmpadas queimadas, falhas no sistema ou pedidos de novas instalações;
- XII - priorizar as demandas conforme a necessidade de segurança pública e bem-estar da população;

Felipe Rocha





XIII - colaborar com outras secretarias e órgãos para integrar a iluminação pública a projetos de revitalização urbana e paisagística;

XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

3 – DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

ENQUADRAMENTO: CPC-D-01 – R\$ 4.417,06

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e coordenar planos de manutenção periódica das estradas vicinais e rurais do município;

II - definir prioridades para recuperação de trechos críticos, levando em consideração condições climáticas, fluxo de veículos e necessidade da população;

III - supervisionar as equipes responsáveis pela execução dos serviços de patrolamento, cascalhamento e drenagem das estradas;

IV - controlar a utilização de maquinário, como motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões basculantes;

V - coordenar a realização de obras de melhoria, como a construção de bueiros, pontes e galerias para escoamento de águas pluviais;

VI - fiscalizar a aplicação de materiais, garantindo que as estradas tenham boa durabilidade e resistência;

VII - organizar e supervisionar vistorias periódicas para identificar trechos danificados e definir ações corretivas;

VIII - monitorar o impacto das chuvas e outros fatores climáticos na conservação das vias;

IX - receber e avaliar solicitações de melhorias nas estradas feitas pela população e setor produtivo local;

X - priorizar ações emergenciais em casos de estradas interditadas ou em situação de risco;

FC Heli Rocha





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- XI - gerenciar o uso de insumos, como cascalho, brita e materiais de drenagem, evitando desperdícios;
- XII - solicitar e acompanhar o orçamento destinado à manutenção viária, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos;
- XIII - coordenar parcerias com governos estaduais e federais para captação de recursos voltados à infraestrutura viária municipal;
- XIV - exercer outras atividades compatíveis com a função ou delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Félio Rocha

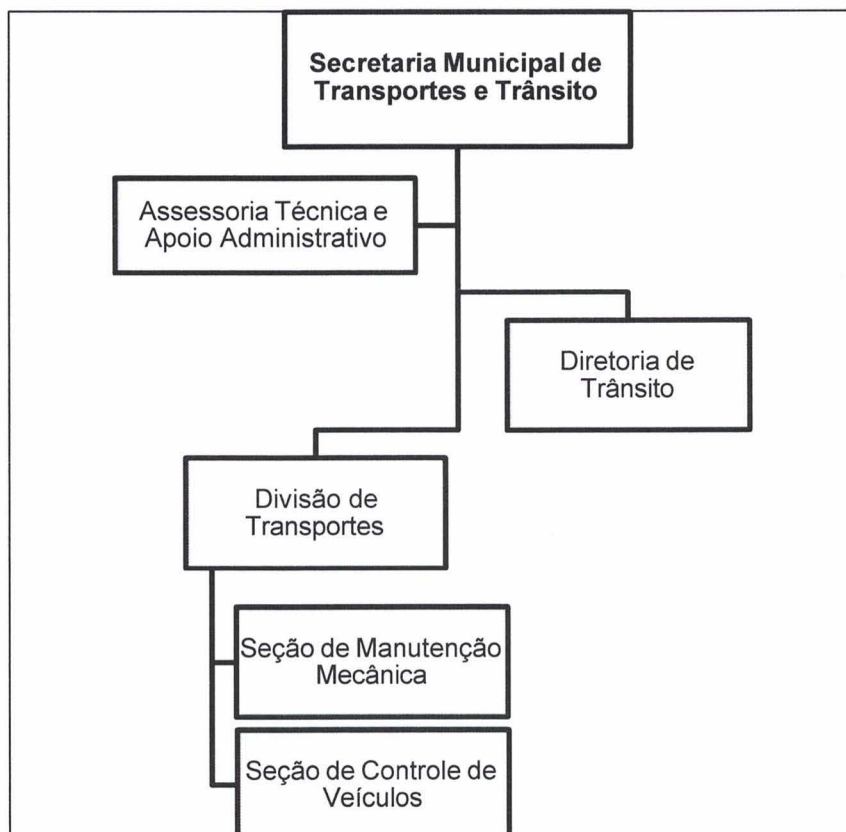




Anexo II

Organogramas das Estruturas Administrativas

I – Estrutura da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SETRAN) com a aprovação do Projeto de Lei:



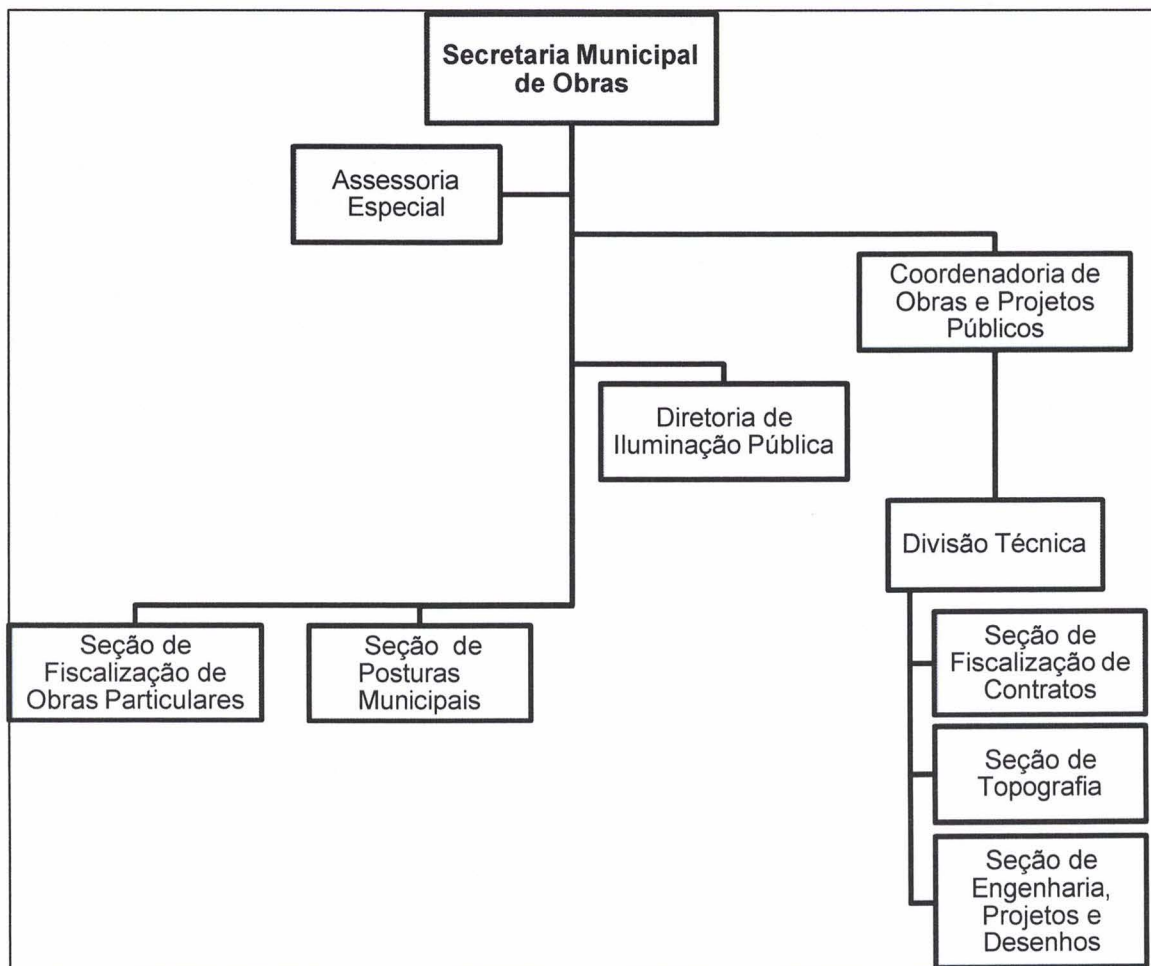


Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

II - Estrutura da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) com a aprovação do Projeto de Lei:



III - Estrutura da Secretaria Municipal de Interior (SEINT)
com a aprovação do Projeto de Lei:

